

## EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Superintendência Estadual de SPI - SE

OFÍCIO Nº 57412438/2025 - SE-SPI

Bauru/SP, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor

CRISTIANO GAIOTO

Presidente

Câmara Municipal de Mogi Mirim

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro

CEP: 13800-002 Mogi Mirim - SP

Assunto: Distribuição Domiciliária.

**Referência:** Processo nº 53187.014733/2025-13

Senhor Presidente,

- 1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Ofício CM/GP 59/2025, por meio do qual é solicitado a esta Empresa analisar a possibilidade de implantar o serviço de distribuição domiciliária no bairro João Bordignon, localizado nesse município.
- 2. Em atenção ao documento supracitado, informamos que a efetividade da prestação dos serviços postais passa pelo necessário cumprimento do disposto na Portaria nº 15.441/2024, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, em especial no artigo 11, transcrito a seguir:
  - "Art. 11. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:
  - I houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;
  - II o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE;
  - III as vias e os logradouros:
  - a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;
  - b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e
  - IV os imóveis:
  - a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e
  - b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega."

- 3. Nesse sentido, em visita técnica realizada no local, constatamos que os logradouros do bairro João Bordignon ainda não atendem, em sua totalidade, aos requisitos do citado artigo, de forma específica, os consignados nos incisos III, alínea "b".
- 4. Assim, é necessário que a Prefeitura e os moradores regularizem as pendências identificadas, uma vez que menos de 80% das vias possuem emplacamento, para que, mediante nova consulta via Ofício, a Estatal possa reavaliar a situação, com vistas a iniciar as ações de implementação do serviço.
- 5. Enquanto a distribuição não for implantada, as entregas continuarão sendo realizadas na modalidade interna, por intermédio da Agência de Correios Mogi Mirim, situada à Rua Senador José Bonifácio, 120, Centro, Mogi Mirim/SP.
- 6. Isto posto, a fim de agilizar a regularização das pendências apontadas e evitar duplicidade de demanda sobre o assunto, recomenda-se que essa Câmara Municipal cientifique a Prefeitura acerca do conteúdo do presente ofício.
- 7. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

## **GUILHERME ALVES BARBOSA**

Superintendente Estadual de São Paulo Interior - SE/SPI PRT/PRESI-239/2024 - SEI nº (54070129)



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Alves Barbosa**, **Diretor Regional**, em 29/04/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.correios.com.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.correios.com.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **57412438** e o código CRC **9848A3A4**.

